

ATA DA 3.ª REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DE RECRUTAMENTO DE INVESTIGADOR AUXILIAR, NA ÁREA CIENTÍFICA DE ECONOMIA E GESTÃO, E NAS ÁREAS AFINS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E MARKETING, NA UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO DO CARME, A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 952/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 131, DE 8 DE JULHO DE 2022

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas 9h30, reuniu por videoconferência, o júri designado por despacho de 19 de maio de 2022, do Vice-Presidente em exercício, Professor Doutor Nuno Miguel Morais Rodrigues, e alterado por despacho de 4 de outubro de 2022, do Vice-Presidente Pedro António Amado de Assunção, para recrutamento de um investigador auxiliar, para desempenhar funções na unidade de investigação CARME.

Estiveram presentes na reunião o Presidente do júri, Carlos Manuel da Silva Rabadão, Presidente do Politécnico de Leiria e os vogais:

Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal, ESCE, Instituto Politécnico de Setúbal.

Teresa Cristina Pereira Eugénio, Professora Coordenadora, ESTG, Politécnico de Leiria.

Manuel Aníbal Silva Portugal e Vasconcelos Ferreira, Professor Coordenador, ESTG, Politécnico de Leiria.

Arnaldo Fernandes Matos Coelho, Professor Associado, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Estando reunidas as condições para funcionamento do júri, previstas no nº1 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 124/99, de 20 de abril, deu-se início à ordem de trabalhos.

A reunião destinou-se à apreciação das alegações apresentadas pelos candidatos, no âmbito de audiência dos interessados, na sequência da notificação da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos.

Tendo terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos interessados, quanto à intenção de exclusão de procedimento concursal, o júri constatou que foram apresentadas as seguintes alegações:

1. Anthony Macedo, por e-mail enviado em 15.01.2023, que se transcreve sucintamente:

« Em relação ao ponto 5.2.1, este indica o seguinte: “Os indivíduos que possuam grau de doutor na área científica gestão e economia ou áreas científicas afins, contabilidade, finanças e marketing, e cujo curriculum vitae esteja alinhado com a missão do CARME, ou ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área; (...) Portanto, neste ponto e, até mesmo, em todo o

Edital, nunca é indicada a data na qual o indivíduo deve possuir o grau de doutor. O próprio ponto 8.4 indica “O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo Politécnico a pessoa que nele foi declarado como vencedor”, o que me leva a concluir que o ponto 5.2.1 será cumprido desde que o indivíduo possua o grau de doutor até à data da contratação, isto é, enquanto o concurso for válido. Uma vez que as minhas Provas de Doutoramento em Ciências Económicas e Empresarias realizam-se no dia 20 de janeiro de 2023 (anúncio no site oficial da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/noticias/0/79554>), é totalmente plausível que eu cumpra o ponto 5.2.1.»

Apreciados os argumentos apresentados o júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento aos mesmos pelo facto de as candidaturas se considerarem estabilizadas na data limite para a sua apresentação. Esta regra decorre do princípio da estabilização das candidaturas, que vigora no âmbito dos concursos públicos e que se funda na ideia de segurança e de igualdade de tratamento dos que aos mesmos são opositores.

Assim, os candidatos devem reunir todos os requisitos indicados no ponto 5.2 do Edital até à data limite de apresentação das candidaturas (22.08.2022).

Neste sentido, o júri deliberou manter a exclusão do candidato por não comprovar ser detentor do grau de doutor numa das áreas científicas definidas no ponto 5.2.1. do Edital nem cumprir, em alternativa, o requisito específico constante do ponto 5.2.2.

Alega, ainda, o candidato em relação ao ponto 5.2.3:

«Eu cumpro este requisito, uma vez que o meu Curriculum Vitae indica explicitamente os seguintes oito artigos em revistas indexadas Scopus ou Web of Science:

- Macedo, A., Ferreira Dias, M., & Mourao, P.R. (2022). A literature review on the European Super League of football – tracing the discussion of a utopia? *International Journal of Sport Policy and Politics*. <https://doi.org/10.1080/19406940.2022.2064895>
- Macedo, A., Ferreira Dias, M., & Mourao, P.R. (2022). A bibliometric study of the European Super League of football – A new plan or an old threat? *Soccer & Society*. <https://doi.org/10.1080/14660970.2022.2038574>
- Macedo, A., Gouveia, S., Rebelo, J., Santos, J., & Fraga, H. (2021). International trade, non-tariff measures and climate change: insights from Port wine exports. *Journal of Economic Studies*, 48(6), 1228-1243. <http://dx.doi.org/10.1108/jes-04-2020-0161>.
- Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2021). The global demand for alcoholic beverages, 2010–2015: Price and expenditure elasticities. *Journal of International Food & Agribusiness Marketing*, 33(4), 398-422. <https://doi.org/10.1080/08974438.2020.1812463>.
- Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2020). Macroeconomic determinants of Port and Douro wine exports: An econometric approach. *Region*, 7(2). <http://dx.doi.org/10.18335/region.v7i2.314>.
- Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2020). Export propensity and intensity in the wine industry: A fractional econometric approach. *Bio-based and Applied Economics*, 8(3), 261-277. <https://doi.org/10.13128/bae-9447>.

- Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2020). Horizontal differentiation and determinants of wine exports: Evidence from Portugal. *Journal of Wine Economics*, 15(2), 163-180. <http://dx.doi.org/10.1017/jwe.2019.31>.
- Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2019). Does wine quality have a bearing on exports? *Agris on-line Papers in Economics and Informatics*, 11(4), 49-59. <http://dx.doi.org/10.7160/aol.2019.110405>.

Tal poderá ser verificado acedendo ao meu perfil Scopus (ID: 57214466292) ou Web of Science (ID: CAA-2133-2022).»

Analizados os artigos indicados deliberou o júri, por unanimidade, dar provimento ao alegado quanto a este ponto e considerar que o candidato cumpre o requisito exigido no ponto 5.2.3.

Não obstante, mantém-se a exclusão do candidato por não comprovar ser detentor do grau de doutor numa das áreas científicas definidas no ponto 5.2.1. do Edital nem cumprir, em alternativa, o requisito específico constante do ponto 5.2.2.

2. Pedro Espírito Santo, por e-mail enviado em 16.01.2023, que se transcreve sucintamente:

“Enviei e-mail no dia 17 de agosto de 2022 (quarta-feira) com a instrução da candidatura para o endereço de correio eletrónico ipleiria@ipleiria.pt com o assunto "Candidatura para Investigador Auxiliar na área científica de Economia e Gestão | Edital 952/2022 de 08 de julho de 2022 (CORREÇÃO)" conforme vos envio em anexo.

Assim, atendendo aos factos apresentados e atendendo que enviei e-mail com a instrução correta da candidatura para o e-mail correto e dentro do prazo, conforme indicava o edital, considero que a minha candidatura deverá ser incluída na lista de candidatos (...)”

Face ao exposto foi solicitada a verificação dos e-mails rececionados pelo serviço de Expediente verificando-se que o mesmo foi corretamente recebido e a candidatura foi remetida dentro do prazo.

Face ao exposto o júri deliberou, por unanimidade, aceitar as alegações apresentadas, e proceder à análise da respetiva candidatura para efeitos da sua inclusão na lista de admitidos e excluídos.

Analizados os documentos o júri deliberou, por unanimidade, admitir a candidatura por cumprir os requisitos gerais e específicos, previstos no ponto 5 do Edital, sendo, igualmente, aprovado em mérito absoluto conforme previsto no ponto 5.2.3. do Edital.

Concluída a análise das alegações o júri procedeu à elaboração da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, conforme tabela infra.

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS		
	Nome	Admitido/Excluído
1	Ronnie Joshé Andrade	Admitido
2	Jucelia Appio Frizon	Excluída c)
3	Jorge Ferreira	Excluído b), c)
4	Márcio Luiz Marietto	Admitido
5	Aon Awan	Excluído c)
6	Eleonora Santos	Admitido
7	Ricardo Filipe Carreira Ramos	Admitido
8	Celso Matos	Admitido
9	Márcio Oliveira	Admitido
10	Dante Junior	Admitido
11	Anthony Macedo	Excluído b), c)
12	Nuno Gonçalo Magessi	Excluído a)
13	João Vasco Coelho	Admitido
14	Carla Cristina Ferreira	Admitido
15	Armando Fornazier	Admitido
16	Cláudia Sofia Frias Pinto	Excluída a)
17	Pedro Espírito Santo	Admitido

- a) Candidatura entregue fora do prazo. Prazo de apresentação de propostas até 22/08/2022, hora de Lisboa
- b) Não comprova ser detentor(a) do grau de doutor numa das áreas científicas definidas no ponto 5.2.1. do Edital nem cumpre, em alternativa, o requisito específico constante do ponto 5.2.2.
- c) Não cumpre o requisito específico constante do ponto 5.2.3. do Edital

Todas as deliberações foram tomadas por votação nominal e por unanimidade, não tendo o Presidente do júri votado, nos termos do nº3 do artigo 19º do ECIC.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião pelas 11h, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do Júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.

O Presidente,

A Secretária,